



Orientações da Comissão Europeia para a interpretação dos regulamentos da União Europeia em matéria de direitos dos passageiros no contexto do desenvolvimento da situação da Covid-19

Divulgam-se as [Orientações da Comissão Europeia para a interpretação dos regulamentos da UE em matéria de direitos dos passageiros no contexto do desenvolvimento da situação da Covid-19](#), que visam clarificar as condições de aplicação de determinadas disposições da legislação europeia, nomeadamente no que diz respeito a cancelamentos e atrasos, e abrangem, entre outros:

- Regulamento (CE) n.º1371/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, relativo aos direitos e obrigações dos passageiros dos serviços ferroviários;
- Regulamento (UE) n.º1177/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativo aos direitos dos passageiros do transporte marítimo e por vias navegáveis interiores;
- Regulamento (UE) n.º181/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 2011, respeitante aos direitos dos passageiros no transporte de autocarro

As orientações - que não abrangem a Diretiva (UE) 2015/2302 relativa às viagens organizadas e aos serviços de viagem conexos - podem ser consultadas na versão integral, e debruçam-se sobre:

- Informação aos passageiros;
- Direito ao reembolso ou ao prosseguimento da viagem e reencaminhamento;
- Direito a assistência;
- Direito a indemnização.

Recordamos que questões ou reclamações relacionadas com direitos dos passageiros, poderão ser enviadas para reclamacoes@amt-autoridade.pt ou para contacto dedicado: covid-19@amt-autoridade.pt

22 de março de 2020